

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO

(Do Sr. Lincoln Portela)

Requer a nomeação de componentes de Comissão Especial.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Requeiro a V. Ex^a., nos termos da alínea “m”, do art. 17, do Regimento Interno, e do § 1º do art. 33 do mesmo Regimento, que a Presidência tome as providências para a nomeação dos componentes da Comissão Especial criada em novembro de 2007 para apreciar o Projeto de Lei nº 4.846, de 1994, e suas 145 proposições apensadas.

A matéria aborda relevante tema para a saúde pública nacional: a restrição ao consumo de bebidas alcoólicas. Entretanto, desde a apresentação do projeto no final de 1994 até meados de 2003 os únicos fatos relevantes da tramitação foram as numerosas apensações. Apenas em maio de 2003 a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) aprovou a matéria, na forma de substitutivo.

Em 2003, A próxima comissão destinada a avaliar o mérito, a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), não chegou a votar um parecer. Em 16 de outubro de 2003 a Presidência da Câmara criou Comissão Especial para analisar a matéria. Apenas em 08 de junho de 2005 a comissão foi efetivamente constituída por novo ato da Presidência da Câmara. Apesar da apresentação de um relatório pela comissão especial, o mesmo não foi votado, de modo que a proposição e seus apensados foram arquivados em 31 de janeiro de 2007. Foram desarquivados em 05 de março de 2007, voltando a tramitar. Em 09 de

novembro de 2007 a Presidência criou uma nova comissão especial para analisar a matéria.

Antes que essa nova comissão especial fosse instalada, o Poder Executivo apresentou projeto correlato, o PL 2733/08, sob regime de urgência constitucional (art. 64 da Constituição Federal), o qual foi apensado ao PL 4846/94. Em virtude desta apensação, o PL 4846/94 e seus apensados, passaram a tramitar sob o mesmo regime. A matéria foi ao Plenário da Câmara, mas não foi votada. Em 07 de maio de 2008 o Executivo enviou mensagem retirando a urgência constitucional e a matéria passou a tramitar no Plenário em regime de prioridade. Desde então retomou-se a rotina de novas apensações e não se tem notícia da instalação da comissão especial.

O Congresso Nacional tem atuado nessa área e já prestou grande serviço à saúde pública do País, por exemplo, ao incluir dispositivos na denominada “Lei Seca”, a Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008, que resultaram em menos 24.545 hospitalizações no Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento às vítimas do trânsito. Trata-se de uma redução de 23% em um ano de vigência da Lei. Com relação ao número de mortes em acidentes de trânsito a queda foi de 22,5%!

Consideramos, pois, necessário que essa Casa continue a tomar medidas com potencial para salvar vidas e economizar os escassos recursos do SUS, promovendo a adequada tramitação do Projeto de Lei nº 4.846, de 1994, e de seus apensados, os quais tratam de questões como a inclusão de mensagens em rótulos de bebidas sobre os danos que a bebida alcoólica provoca na saúde.

É preciso que essa Casa se posicione sobre uma questão da mais alta relevância sanitária, que gerou dezenas de proposições, as quais não tiveram a tramitação concluída ao longo dos últimos catorze anos.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado Lincoln Portela
1º Vice-Líder do PR/MG